



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 94/2019 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

EDITAL N° 094/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À DOCÊNCIA/IFMT Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência IFMT

O Reitor Substituto do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a **seleção de ESTUDANTES dos cursos de Licenciaturas do IFMT (Quadro 1)**, para integrarem o **Programa Institucional de Incentivo à Docência por meio do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Institucional de Incentivo à Docência – IFMT, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), é um programa de apoio e concessão de bolsas a estudantes e docentes ligados à projetos institucionais promovidos pela Pró Reitoria de Ensino – PROEN. Dentre as proposições deste Programa está o Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência.

1 DO PROJETO

I- O Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência do IFMT visa promover a inserção, e a vivência e a integração dos licenciandos no ambiente escolar, por meio de atividades teórico-práticas de ensino, pesquisa e extensão e contribuir com a permanência e o êxito desses estudantes. Este Projeto será desenvolvido de forma complementar ao Projeto Multidisciplinar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, encaminhado pelo IFMT e aprovado pela CAPES, conforme edital Nº 7/2018 PIBID.

II- Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas IFMT, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pelo IFMT.

III- O período de duração da bolsa se inicia na data informada pelo IFMT para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.1 DOS OBJETIVOS DO PROJETO DE BOLSAS DE INCENTIVO À DOCÊNCIA

- I- Contribuir com a melhoria do processo ensino-aprendizagem na rede pública de educação básica;
- II- Promover práticas colaborativas, interativas e interdisciplinar entre as escolas de educação básica e os cursos de licenciatura;

- III- Desenvolver metodologias teórico-práticas baseadas nos componentes curriculares a partir de encontros de formação continuada;
- IV- Estimular a criação de ambientes de aprendizagem com destaque à inovação, criatividade e ética, favorecendo a difusão do conhecimento e o compartilhamento de experiências;
- V- Promover o desenvolvimento e a difusão de atividades experimentais e tecnológicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- VI- Proporcionar aos licenciandos os princípios científicos relacionados às atividades elaboradas;
- VII- Contribuir para a valorização do magistério;
- VIII- Elevar o padrão de qualidade da educação básica e dos cursos de licenciatura;
- IX- Articular teoria e prática para o aprimoramento da formação docente;
- X- Inserir os licenciandos no cotidiano das escolas, promovendo a integração entre a educação superior e a educação básica;
- XI- Estimular o desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão;
- XII- Colaborar com a capacitação de professores das escolas parceiras e escolas de articulação, por meio de palestras, oficinas, minicursos, participação em grupos de estudos e pesquisa;
- XIII- Realizar Seminário Institucional e participar de eventos regionais, nacionais e externos de forma a divulgar os trabalhos desenvolvidos.

1.2 DO OBJETO

I – O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionados no item 1.3, vagas estas relacionadas ao Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência para contribuir com a permanência de estudantes dos cursos de Licenciatura.

1.3 DAS VAGAS OFERECIDAS

I – Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para o **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência** de acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – Cadastro de reserva para o campus e cursos de licenciaturas.

Campus Sede IFMT	Curso
Cuiabá Bela Vista - UAB	Licenciatura em Química
Cuiabá Bela Vista - UAB	Licenciatura em Matemática

* Os classificados serão convocados quando houver cotar de bolsas disponíveis e após a convocação completa da lista de classificados do edital 65/2019 IFMT/PROEN.

1.4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

I- O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2018, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994), conforme o limite orçamentário fixado para o programa.

II- Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

III- Serão contempladas bolsas o curso de licenciatura listado no Quadro 1. O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 2 do presente edital.

IV- Em caso de descumprimento da normativa do Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à

Docência – IFMT ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada.

V- O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo IFMT.

VI- O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente.

VII- O valor mensal individual da bolsa de incentivo à docência é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

1.5 CRONOGRAMA

Quadro 2 – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no site da PROEN	11/09/2019
Inscrições dos candidatos ao cadastro de reserva do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT	11/09/2019 a 02/10/2019
Período de seleção	03/10/2019 a 07/10/2019
Encaminhamento do resultado preliminar pela coordenação de área à coordenação institucional	07/10/2019
Divulgação do resultado preliminar no site da PROEN	08/10/2019
Recursos	09/10/2019
Encaminhamento do resultado final pela coordenação de área à Coordenação Institucional	10/10/2019
Publicação do Resultado Final no site da PROEN	11/10/2019

2. DAS INSCRIÇÕES

I- Para os candidatos do **campus Cuiabá – Bela Vista**, as inscrições serão realizadas no endereço Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560, no departamento de ensino do campus, das 08 h às 19 h.

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- I. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Comprovantes de documentos pessoais e comprovante de matrícula (ambos fornecidos pela Secretaria do *campus*) e comprovante de quitação eleitoral (retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral);
- III. Histórico escolar contendo notas das disciplinas cursadas;
- IV. Carta de interesse de Participação no **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** (Anexo II);
- V. Declaração (Anexo III) que conste de que no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa o candidato aprovado não possua bolsas de qualquer outra natureza, não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do projeto e ainda, declarar que possui tempo, de no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais, para dedicar-se às atividades do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** no período de vigência da bolsa, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- VI. Cópia impressa da 1ª folha do currículo cadastrado na plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>).
- VII. Currículo que será avaliado e pontuado conforme item 3.2-III – Quadro 3.

Parágrafo único: A inscrição deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, conforme local indicado no item 2 do presente edital, não sendo aceitas inscrições em recursos via postal, fax, e-mail ou por procuração.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

I – Poderá participar da seleção o estudante que atenda aos requisitos:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do IFMT relacionados no item 1.4 do presente edital;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Estar apto a participar das atividades relativas ao projeto;
- e. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT**, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** /IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.

3.2 Para a classificação do/a estudante candidato/a à bolsa de Iniciação à Docência, serão utilizados os seguintes critérios.

- I. média aritmética das notas obtidas em disciplinas cursadas pelo estudante;
- II. Análise da carta de interesse em participação no **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** / IFMT. Para a carta de Interesse será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.
- III. Análise do currículo conforme Quadro 3, comprovado por meio da entrega de cópias dos documentos originais.

QUADRO 3 – Pontuação da qualificação dos discentes referente à produção acadêmica a partir do ano de 2014.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos e cursos	0,2 por evento	1
Publicação de resumos simples	0,2 por resumo	1
Publicação de resumos expandidos e trabalho completo	0,5 por resumo	2
Publicação de artigo científico em revista indexada	1 ponto por artigo	3
Participação em programas de iniciação à docência ou monitoria acadêmica.	1 ponto por semestre	3

3.3. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

I – Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens 1, 2 e 3, sendo classificado o candidato que obtiver a maior pontuação.

II – Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- a. Obter maior pontuação na carta de interesse de participação no projeto;
- b. Maior coeficiente de rendimento
- c. Maior pontuação na análise curricular;
- d. Tiver maior idade;
- e. Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área;
- IV. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os na instituição onde estuda; em eventos de Iniciação à Docência, promovidos pela instituição e eventos regionais e nacionais;
- IV. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- V. Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VI. Restituir ao IFMT eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII. Elaborar portfolio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho em eventos científicos e revistas indexadas.

5. EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I. Para o cadastro dos estudantes selecionados como bolsistas, é obrigatória a entrega da seguinte documentação:
 - a) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo estudante;
 - b) Cópia de comprovante dos dados bancários (cartão ou extrato), contendo nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;
- II. A conta bancária a que se refere a letra "b" deve ser preferencialmente conta corrente do **Banco do Brasil** (de operação 001). A conta corrente deve ser do CPF do titular da bolsa, devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). Não serão aceitas conta poupança, conta salário, nem "conta fácil" de operação 023 da Caixa Econômica Federal.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- II. Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III. Para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.
- IV. Para averiguação de descumprimento de normas do Projeto que segue as mesmas orientações descritas na Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018, exceto seção I, artigo 4º, item I e seção III, artigo 9º, item IV.
- IV. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

- I. Licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;
- II. Descumprimento das obrigações e normas, conforme Portaria CAPES, Nº 45, 12 de março 2018, exceto seção I, artigo 4º, item I e seção III, artigo 9º, item IV;
- III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- V. Comprovação de irregularidade na concessão;
- VI. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- VII. Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII. Término do prazo máximo de concessão da bolsa;
- IX. À pedido do/a bolsista, com justificativa.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- I. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital;
- II. Havendo necessidade da substituição de bolsistas, serão convocados os candidatos na presente seleção, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;
- III. A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- IV. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais.
- V. O/A bolsista excluído/a não poderá retornar ao **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** durante a mesma vigência.
- VI. O IFMT resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.
- VII. A parcela mensal da bolsa é pessoal e intransferível, sendo **vedada sua divisão** entre duas ou mais pessoas.
- VIII. É **vedado o acúmulo da bolsa** do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência/IFMT** com outras bolsas do IFMT, da CAPES ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais.
- IX. São consideradas razões para a devolução de bolsas:
 - a. Pagamento de valores a maior.
 - b. Pagamento indevido.
 - c. Comprovação de irregularidades na concessão.
- X. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Nacional, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração, conforme disposto na legislação federal vigente.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do **Projeto de Bolsas de Incentivo à Docência e do PIBID/IFMT** e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por:

- Adriano Breunig, REITOR - SUBSTITUTO - RTR, em 11/09/2019 11:16:51.
- Luciana Maria Klamt, PEDAGOGO-AREA, em 11/09/2019 10:39:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 12558

Código de Autenticação: 6168fed04b



Edital Nº 94/2019 - RTR-PROEN/RTR/IFMT